



Lei Ordinária nº 6015 de 19 de junho de 1992

Ementa: Veda circulação de produto ou substância cujo consumo ou fabricação tenha sido proibido no país de origem.

Autor: Deputado Wilson Santos

Publicação:

Promulgação de lei: D.O. 22 de 19/06/1992, edição nº 20947 , na página nº 1

Data de início da vigência: 19 de junho de 1992

Data de fim da vigência:

Data da promulgação: 19 de junho de 1992

Apelido:

Assunto: Saúde

Tag: Veda circulação de produto ou substância cujo consumo ou fabricação tenha sido proibido no país de o

Situação: Não consta revogação expressa